

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, devidamente representada por sua Superintendente Geral das Unidade sob gestão, **Dr.^a Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados, inscrita em seu órgão de classe OAB/PE sob o nº 1678, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.216.498/0001-02, com sede na Avenida Antônio de Góes, nº 275, CEP 51.110-000, Bairro do Pina, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes em março de 2022, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes resolvem, através do presente termo aditivo, promover a renovação do prazo contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 1 de março de 2026 até 1 de março de 2027.

1.2 – Resolvem, por fim, nos termos do termo aditivo anterior, promover o reajuste contratual com aplicação do IPCA/IBGE do período acumulado entre 1 de março de 2025 e 1 de março de 2026, pelo índice de 3,8125% (três vírgula oitenta e um vinte e cinco por cento), o que resultará no valor mensal pago a **CONTRATADA** de R\$ 9.148,95 (nove mil cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

1.2.1 – Por mera liberalidade, ciente da situação financeira atravessada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** concede um abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor reajustado, o que resulta no valor mensal de R\$ 8.324,47 (oito mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), podendo o valor ser revisto, e aplicado o valor constante no item 1.2. acima, através de

assinatura de termo aditivo competente, sendo o valor aplicado a contar de 1 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE CARUARU**

VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____